



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017040/2017

---

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

---

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

---

**Abertura:**

Às 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2017.

---

**Departamento Solicitante:**

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

---

Fundamentos Jurídicos: Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 de 08 de Junho de 1994.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017040/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA  
CONCLUSÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE  
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS  
DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO.**

**O Município de Buritinópolis**, no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa sito à Praça dos Poderes s/nº, Centro, Buritinópolis – GO, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o n.º 24.856.569/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, às 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2017, **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores pelas disposições deste Edital que de ora em diante passa a fazer parte do processo Administrativo nº 2017040/2017.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, de acordo com as Especificações Básicas do **ANEXO I**, do Orçamento Estimativo e do Cronograma Físico-Financeiro partes integrantes do presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

## 2. DAS GENERALIDADES

**2.1.** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**2.2.** O Edital completo será fornecido aos interessados, até o final do expediente do 3º (Terceiro) dia anterior a data da abertura da Licitação, ou seja, até o final do expediente do dia 20 de outubro de 2017, ou por meio do endereço eletrônico, atendendo ao § 2º do Art. 22 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**2.3.** A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas, prestar informações e fornecer cópia do edital de licitação, no horário de 9:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira na data de 02 de outubro à 20 de outubro de 2017, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.

**2.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**2.5.** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**2.6.** Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas.

**2.7.** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **Prefeitura Municipal de Buritinópolis**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

**2.8.** São partes integrantes e complementares, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**2.8.1. ANEXO I** - Informações Complementares.

**2.8.2. ANEXO II** - Modelos de Documentos:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

**2.8.3. ANEXO III** – Minuta do Contrato.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** É expressamente vedada nesta licitação:

**3.1.1.** A participação de consórcio ou grupo de empresas.

**3.1.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**3.1.3.** A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO**.

**3.1.4.** A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**3.1.5.** Participação de empresa que tenha executado obras para o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** e não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

**3.2.** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**3.3.** A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres sob pena de ser declarada inapta para a participação do certame:

**3.3.1.** No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 ÀS 16:00 HORAS**  
**OBJETO: CONCLUSÃO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**3.3.2.** No segundo envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 ÀS 16:00 HORAS**  
**OBJETO: CONCLUSÃO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, constando no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na ordem seqüencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário desta Prefeitura.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1.** Procuração pública ou particular outorgada pela licitante, assinada por quem de direito, concedendo ao seu representante poderes para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.

**4.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**4.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Declaração de Visita ao Local das Obras e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, cuja declaração, para sua validade, deverá conter o “VISTO” do representante designado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis conforme **ANEXO II**.

**4.4.1.1.** Para a visita ao local determinado para a execução das obras e dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, engenheiro civil, responsável técnico pela empresa, com vínculo empregatícios junto a proponente, obedecidas as exigências deste edital.

**4.4.1.2.** A Visita técnica poderá ser realizada em qualquer dia, desde que marcado com antecedência na sede da Prefeitura Municipal, no período de 9:00 às 11:00 horas da manhã.

**4.4.2.** Inscrição e/ou Registro na entidade profissional competente no ramo da atividade objeto desta licitação, da Proponente e do Profissional Responsável Técnico.

**4.4.3.** Atestados de Acervo de Capacidade Técnica – Profissional em nome do Profissional responsável técnico da Licitante.

**4.4.4.** Atestados de Capacidade Técnico – Operacional em nome da Licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**4.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**4.5.2.** Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor exigido, cuja comprovação será feita através de Certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em Cartórios de Registros de Títulos e Documentos. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, e a comprovação poderá ser feita também através da cópia autêntica do Contrato social ou alteração contratual que conste o mínimo exigido do capital social para a participação.

**4.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.5.3.1.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por profissional devidamente habilitado para tal fim, ou seja, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**4.5.3.2.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Buritinópolis se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**4.5.4.** Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinado pelo contador da empresa, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **4.5.3**:

**4.5.4.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

$$ILC = AC / PC$$

**4.5.4.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

**4.5.4.3.** Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

**4.5.4.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **4.5.4.1**, **4.5.4.2**, **4.5.4.3** e **4.5.4.4** são, a seguir, identificados:

**AC** = Ativo Circulante;  
**RLP** = Realizável em Longo Prazo;  
**IT** = Imobilizado Total;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível a Longo Prazo;

**4.5.4.5.** A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos serviços, através de balanço patrimonial integralizado – do ultimo exercício.

#### **4.6. ATENDIMENTO AO INC. V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93:**

**4.6.1.** Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

**4.7.** As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 dias a partir da data de expedição.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**5.1.1.** Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II.

**5.1.2.** Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

**5.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro detalhado, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido.

**5.1.4.** Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO II.

**5.2.** No cálculo dos preços unitários e total propostos, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Estimativo.

**5.3.** Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados.

**5.4.** A Comissão de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**5.5.** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo serão relevados pela Comissão Julgadora, que procederá à correção de ofício.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

## 6. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

**6.1.1.** Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

**6.1.2.** Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

**6.1.3.** Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica.

**6.1.4.** Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados.

**6.1.5.** Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

**6.1.6.** Qualificar e desqualificar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital.

**6.1.7.** Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que contenham ressalvas ou proposições não previstas e/ou que contenham preços considerados inexeqüíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e modificações introduzidas no Art. 40, Art. 45 e Art. 48 pela Lei nº 9.648, de 27/05/98.

**6.1.8.** lavrar Atas circunstanciadas das sessões de Habilitação e julgamento da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato.

**6.1.9.** Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**6.2.** Serão consideradas qualificadas nesta licitação as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes, do item **4.1** com seus sub-itens, ao item **4.7**, deste Edital.

**6.3.** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

**6.4.** Em caso de empate entre propostas de menor preço, a proposta vencedora será conhecida através de sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora, na presença dos licitantes interessados.

**6.5.** À Comissão é reservado o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**6.6.** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

**6.7.** Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

## **7. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O prazo concedido para conclusão total dos serviços está discriminado nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.

**7.2.** A prorrogação do prazo ficará ao exclusivo critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** e somente será possível quando:

**7.2.1.** Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.

**7.2.2.** Houver ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte, no interesse da Administração.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**7.2.3.** Se à época da execução dos serviços, incidir em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da Empreiteira e parecer favorável da Fiscalização.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pagará à contratada, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**8.1.1.** Relatório de medição emitido pela fiscalização.

**8.1.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**8.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

**8.1.4.** Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao Município de Buritinópolis, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

**8.1.5.** Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**.

**8.1.6.** Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

**8.1.7.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**8.1.8.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**8.1.8.1.** Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens **8.1.5**, **8.1.6**, **8.1.7** e **8.1.8** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**8.1.9.** Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

**8.1.10.** Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

**8.1.10.1.** Caso a contratada não cumpra o disposto no item **8.1.10**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o valor correspondente a mão de obra.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados até o **30°** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

**8.3.** Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **8.1** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

## **9. DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** a adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Após a homologação do julgamento pela Prefeita, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação, devendo manter as condições de habilitação, nos termos do art. 40,II da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**9.4.** A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento), do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, ou por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, no prazo por ela estipulado.

**9.5.** A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**9.6.** No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**9.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **9.4** deste Edital, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:

**9.7.1.** Advertência.

**9.7.2.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pelo prazo que for fixado pela Prefeita em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**9.7.2.1.** Por **6** (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**9.7.2.2.** Por **1** (um) ano - quando a contratada fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.

**9.7.2.3.** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.

**9.9.** As sanções previstas nos itens **9.7.2** e **9.8**, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**9.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.9.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.10.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo

## 10. DA RESCISÃO

**10.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da citada Lei).

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.3.1.** Devolução da garantia.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**10.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.3.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

## **11. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** Os quantitativos de serviços constantes da planilha de orçamento, estão de acordo com o Projeto Básico de Engenharia podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica da obra, desde que obedecidas as instruções da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previsto no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

**11.3.** Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

**11.3.1.** Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pago pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

**11.3.2.** Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. Esta nova proposta não poderá exceder o orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** para os mesmos serviços com base na última tabela de preços, respeitado o preço de mercado.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**12.2.** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, responsável pela Fiscalização.

**12.3.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**12.4.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**12.4.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**12.5.** Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

**12.5.1.** PELA CONTRATADA:

**12.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

**12.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

**12.5.1.3.** As consultas à fiscalização.

**12.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

**12.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

**12.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**12.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

**12.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

#### **12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

**12.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores.

**12.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma.

**12.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências.

**12.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

**12.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada.

**12.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

**12.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O recebimento dos serviços será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**13.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**13.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do serviço, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, pela execução dos serviços subcontratados.

**14.2.** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

**15.1.1.** Apresentar, na época da assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (INSS e FGTS) e prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**15.1.2.** Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

**15.1.3.** Após assinado o contrato de empreitada, anotá-lo no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

**15.1.4.** Manter engenheiro, responsável técnico, acompanhando toda a execução da obra.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** Os recursos financeiros necessários à execução da obra são provenientes da própria Administração Municipal, sob as seguintes rubricas no orçamento para o exercício de 2017:

**09 - PARTURI. DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**27.813.0720.1-002 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA**

**4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** por interesse do serviço público ou ilegalidade, no todo ou em parte, sem que, aos licitantes, caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

**17.2.** A impugnação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

**17.3.** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.4.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

**17.5.** A contratada responderá civilmente durante **5** (cinco) anos após o recebimento definitivo das obras constantes do objeto do presente edital.

**17.6.** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** dentro do prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**17.7.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e Projeto, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**ADM: 2017/2020**  
**CNPJ: 24.856.569/0001-11**

**17.8.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**17.10.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, bem como os casos omissos, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO.**

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no placar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, como de costume e publicado na imprensa oficial e de grande circulação atendendo aos preceitos da legislação atinente à matéria.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, (29/09/2017).

**RENATA MOREIRA DOS SANTOS**  
**Presidente da CPL**

**MARIA DA GLÓRIA JESUS LEÃO**  
**Membro da CPL**

**GERALDO MARCELINO BARBOSA FILHO**  
**Membro da CPL**

**ANA PAULA SOARES DOURADO**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Buritinópolis - GO**